



**ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 225/2024**

“Convocação para apresentação de proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de (ECG) laudado, através do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré, com fulcro no art. 75, inciso II e 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. ”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ: 11.463.865/0001-00, com sede a Rua do mercado, s/n, Centro, CEP: 77895-000, Nazaré -TO, neste ato representado por sua Gestora a Senhora **Valdimeire Pageu de Sousa**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 480.021.001-15 e de portador da Cédula de Identidade R.G. nº 872.738, expedida pelo órgão SSP/TO, residente na Rua Januária Lucia, nº 11, Centro, Nazaré - TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro com fulcro no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

1. OBJETO

1.1. TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar EDITAL DE CONVOCAÇÃO para obtenção de propostas de preços cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Eletrocardiograma (ECG) laudado, visando atender as necessidades dos seus usuários, através do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré – TO**, conforme especificação.

1.2. A proposta a ser apresentada deverá obedecer ao valor apresentado na especificação do objeto.

1.3. A proposta que exceder o valor de referência considerar-se-á desclassificada.



ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ

1.4. A proposta deverá conter dados básicos para identificação e contato.

1.5. Será solicitado documentação complementar apenas para quem obtiver a proposta mais vantajosa.

2. DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1. Os interessados devem enviar suas propostas, a partir do dia 15/03/2024, das 08:00h até o dia 19/03/2024 à 07:59h min ou presencialmente.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O endereço eletrônico para envio se faz no e-mail do município de Nazaré: prefmnazare@uol.com.br ou presencialmente na sede da Prefeitura de Nazaré na Avenida 10 de janeiro, s/n, esquina com a Rua 14 de novembro, centro - CEP: 77.895-000, Nazaré - TO, na sede desta Prefeitura.

3.2. Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação.

3.3. Somente será solicitada a documentação de habilitação da empresa que apresentar a menor proposta, conforme segue. Sendo critério de contratação:

3.3.1. Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

3.3.1. Ter habilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

- a) Habilitação jurídica: Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante emitido pela internet;
- c) Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante. Ou equivalente, no caso do Distrito Federal;
- d) Demonstrativo de regularidade com o FGTS;
- e) Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração que não emprega menores em condições previstas no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



**ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ

g) Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

4. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Definição: A presente contratação é a prestação de serviços de Eletrocardiograma (ECG) laudado, visando atender as necessidades dos seus usuários, através do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré – TO, tendo em vista as especificações contidas neste termo de referência.

4.2 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A realização dos serviços prestados será na sede da licitante vendedora, conforme especificações neste termo de referência.

4.3 PRAZO – Após assinatura de contrato, os serviços, devem ser iniciados, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré, no prazo de 02 (dois) dias.

4.4. DO PAGAMENTO – O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – Para início dos serviços deverá ser assinado termo de contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela comissão do Agente de Contratação.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ

6.1.1. Caso a empresa ou pessoa física que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmo termos de habilitação e colocação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.3. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

7.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré, em qualquer etapa, da execução do objeto;

7.7. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos;

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.10. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da (s) vencedora (s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;



ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ

- 7.11. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 7.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 7.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- 8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9. SANÇÕES

- 9.1. as sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO FORO:

- 10.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tocantinópolis-TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. DAS INFORMAÇÕES:



ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ

11.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições do presente neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, dentro do prazo de entrega das propostas.

11.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nazaré/TO, situada na Avenida 10 de janeiro, s/n, Centro, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou no e-mail: prefmnazare@uol.com.br

Nazaré/TO, 12 de março de 2024.

GÉSSICA VERÍSSIMO RODRIGUES SABÓIA
Agente de Contratação



**ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ**

**ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75º, INCISO II E § 3º, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Nazaré/TO

Responsável: Valdimeire Pageu de Sousa

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

1.3. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.4. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO/JUSTIFICATIVA



**ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ

2.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços de Eletrocardiograma (ECG) laudado, visando atender as necessidades dos seus usuários, através do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré – TO.

2.2. Justificamos a realização deste processo licitatório tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de Eletrocardiograma (ECG) laudado, com o intuito de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde e atender as necessidades dos seus usuários.

2.3. O valor de referência dos serviços foi fornecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ-TO, com base nos preços praticados no mercado e pesquisa junto ao SICAP/LCO conforme média de preços processo administrativo nº 225/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, incisos I e II, (atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023) os quais autorizam a dispensa de licitação.

4.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNAT.	COT 01	COT 02	COT 03	COT 04	VALOR MÉDIO
01	Exames de eletrocardiograma (ECG) laudado (por cardiologista em 15 minutos) para a população adscrita.	Serviços	400	65,00	70,00	68,75	65,00	67,18

4.1. Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a



ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ

interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

4.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como base as demandas da Secretária de Saúde e em serviços da contratação do ano 2023.

4.3. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Contratante, conforme a demanda do mês.

4.4. O valor total global estimado da contratação é de **R\$ R\$ 26.872,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e dois reais)**, conforme custos unitários de cada item no quadro acima.

4.5. Os valores de referência dos itens acima foram obtidos através da metodologia de média aritmética simples dos valores de pesquisa de mercado, conforme comprovado no relatório de pesquisa de preços constante nesse processo de dispensa de licitação.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, art. 43 incisos III, art. 170 e art. 6 incisos XXIII alínea e)).

5.1. No município o número de pacientes acometidos pelas chamadas Doenças Crônicas cresce cada vez mais. Essas doenças se desenvolvem lentamente no decorrer da vida, persistindo por longos períodos, e sendo muitas vezes, assintomáticos. Doenças Cardiovasculares; como hipertensão arterial, ataque cardíaco e derrame. O eletrocardiograma constitui-se o primeiro exame complementar no diagnóstico cardiológico.

5.2. Contratação pretendida tem por justificativa atender as demandas mantendo o pleno funcionamento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, primando sempre pela segurança de todos os usuários, que assim, estejam à disposição dos serviços de interesse público a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

5.3. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais



ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ

vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor valor.

5.4. O objetivo é garantir o fornecimento de exames Eletrocardiograma (ECG) laudado aos usuários da rede pública de saúde do município, sabendo que este, constitui-se o primeiro exame complementar no diagnóstico cardiológico, garantindo segurança e qualidade à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, o que é primordial para o seu funcionamento. Em ocorrendo à interrupção acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades deste município e da população.

6. RESULTADO ESPERADO

6.1. Ter os serviços de saúde a disposição para atender a demanda diária dos munícipes.

6.2. Garantir, através da dispensa de licitação, o Menor Valor Global para os serviços deste objeto de contratação.

6.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de atender com eficiência e eficácia os pacientes SUS do município de Nazaré, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade dos serviços prestados. Os exames fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para doenças, bem como definição de tratamentos personalizados.

7. METODOLOGIA

7.1. (Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II e § 3º).

7.2. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, art. 75, II, § 3º, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão as aquisições serviços/produtos.

7.3. A metodologia utilizada para realização da contratação em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade da Fundo Municipal de Saúde de Nazaré; e ainda o Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ**

8. DA MODALIDADE

8.1. A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme art. 75, II e § 3º da Lei 14.133/21.

8.2. Do critério de julgamento será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

9. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1. De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA deverá ter equipe mínima e suficiente para atender o objeto da contratação, com profissionais médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina, com a apresentação do atestado de capacidade técnica, registro nos órgãos responsáveis e cumprir as legislações pertinentes.

10.1.1. A realização dos serviços prestados será na sede da licitante vencedora, conforme especificações neste termo de referência.

10.2. Os serviços deverão ser iniciados, mediante solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, juntamente com a respectiva nota fiscal.

10.3. A realização do serviço de exames Eletrocardiograma (ECG) laudado deverá ocorrer o mais rápido possível devido a urgência da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré.

10.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento/descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

10.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços durante toda vigência do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ

10.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dele constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição dele.

10.8. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré.

10.9. Caberá ao fiscal:

10.9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços.

10.9.2. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré eventuais falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Não será recebido serviço fornecido em desacordo com este Termo de Referência, a recusa não implicará prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 14.1333/2021.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta.

11.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da realização do serviço, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Nazaré/TO, através de seu titular.

12. DA FONTE DE RECURSOS

12.1. Certificada a existência de previsão orçamentária pelo departamento de Contabilidade do Município.

12.2. Certificada a existência de disponibilidade de recursos financeiros pelo departamento financeiro do Município de Nazaré – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Edital regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições previstas de direito privado.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei Federal nº14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital, ainda que não estejam expressamente transcritas neste documento.

13.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis - TO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem acerca desta futura contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ

ANEXO - II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n° XXX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NAZARÉ/TO E A
EMPRESA/PESSOA JURIDICA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NAZARÉ/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.463.865/0001-00, com sede no seguinte endereço: Rua , s/nº, Centro, CEP: 77.885-000 da cidade de Nazaré/TO, neste ato representado por **Valdimeire Pageu de Sousa, (Secretária Municipal de Saúde)**, portador(a) da cédula de identidade e inscrito(a) no CPF/MF n.º 480.021.001-15, RG: 872.738 SSP-TO, domiciliado(a) seguinte endereço: Rua Januária Lucia, nº 11, Centro, CEP: 77.885-000, da cidade de Nazaré /TO, CEP 77.885-000, e o e-mail: valdimeirepageu@gmail.com, e o Profissional XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, rua XXXXXXXXXXXX s/nº, centro, CEP: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pelo Dispensa de Licitação N° xxx/2024, homologada em xx de XXXXXXXX de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa cuja especificação encontra-se na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) LAUDADO.

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Eletrocardiograma (ECG) laudado, visando atender as necessidades dos seus usuários, através do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré – TO.**

PRODUTO	NOME	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Contratação de empresa para prestação de serviços de Eletrocardiograma (ECG) laudado, visando atender as necessidades dos seus usuários, através do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré – TO.	400 (quatrocentos) exames	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 3.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato;
- 3.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- 3.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 3.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.6.** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ

- 4.1.** A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 4.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 4.3.** Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 4.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 4.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- 4.7.** Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos;
- 4.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.9.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.10.** É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da (s) vencedora (s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- 4.11.** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 4.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 4.13.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré.



ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ
CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pago de acordo com o serviço prestado.

5.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2024, consignados em dotação orçamentária própria:

5.03. Fundo Municipal de Saúde:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
000188	Manutenção do Fundo Mun. de Saúde	04.01.10.122.0016.2- 059	1.500.0000.000000	3.3.90.39.

5.3.1. Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato ocorrerá a partir da sua assinatura, até xx/xx/2024 em conformidade com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito,



ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ

entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

7.2. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05% ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO

8.1. Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré - TO.

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

9.1. O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro da Prefeitura, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto, ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:

10.1. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



**ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ

- 10.2.1.** Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 10.2.2.** Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;
- 10.2.3.** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 10.3.** No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

- 11.1.** Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:
 - 11.1.1** Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.
 - 11.1.2.** Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.
- 11.2.** A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
 - 11.2.1.** Advertência;
 - 11.2.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação;
 - 11.2.3.** Impedimento de contratar com a administração;
 - 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1.** Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

- 13.1.** Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.



ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ
CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO:

14.1. O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2. Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 14.133/2021,

14.3. Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2024 ocorrido no dia **xxx** de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Tocantinópolis - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Nazaré/ TO, xxx de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante



**ESTADO DO TOCANTINS
UM NOVO TEMPO – 2021 / 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____